

DECISÃO COREN-MA Nº 0126 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Cria a Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão e dá outras providências.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, com início de vigência em 10 de abril de 2023 nos termos da Resolução Cofen nº 714/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, caput, da Resolução COFEN nº 706/2022, que estabeleceu a existência de Câmara de Ética no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas a Câmara de Ética, nos termos do § 2º, do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN nº 706/2022;

CONSIDERANDO a deliberação na 608ª (sexagésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2023;

DECIDE:

Art. 1º Criar uma Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, nos termos do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN nº 706/2022, constituída por 03 (três) conselheiros efetivos, sendo dois Conselheiros do quadro I e um Conselheiro do quadro II/III e até 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único – Os membros efetivos e suplentes da Câmara de Ética e o seu coordenador serão designados por portaria do presidente do Coren-MA.

Art. 2º A coordenação da Câmara de Ética será exercida por um Conselheiro efetivo do quadro I, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 3º As atribuições da Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, são aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º, do Art. 7º, da Resolução COFEN nº 706/2022.

Art. 4º Os casos omissos nesta decisão serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

DECISÃO COREN-MA Nº 0126 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Art. 5º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições anteriores a entrada em vigor desta Decisão.

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 01 de junho de 2023.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA Nº 148.159-ENF